PREFEITURA DE AGRESTINA
com a força do povo

MUNICÍPIO APROVADO 2008 unicef EDIÇÃO 2008

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 1.134/2010.

Altera a redação do inciso II, Artigo 8º da Lei Municipal nº 1.091 de 26 de junho de 2009 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso II do Artigo 8º da Lei Municipal nº 1.091 de 26 de junho de 2009, a passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – 01(um) cargo de Técnico de Controle Interno, de caráter efetivo, podendo interinamente, até a realização de concurso público que deverá ser realizado até o fim desta legislatura (2009/2012), ser preenchido por servidor designado pela Presidência, com remuneração que contenha gratificação a atingir a 70% (setenta por cento) dos vencimentos do Coordenador, devendo o servidor/técnico ter experiência em Administração Pública notadamente no âmbito do Poder Legislativo Municipal e, com conhecimentos nas áreas de contabilidade, finanças, direito administrativo, gestão pública e outras correlatas".

Art. 2º Os demais artigos da citada Lei Municipal nº 1.091, de 26 de junho de 2009 ficam inalterados.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o inciso II da Lei Municipal nº 1.091, de 26 de junho de 2009.

Gabinete da Prefeita, 17 de novembro de 2010.

Carmen Miriam Alv

CARMEN MIRIAM DE AZEVEDO ALVES
PREFEITA

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 17/11/10
Mª José M. Barbosa
Sec. Administrativo
Agrestina - PE